

**Fatores de Risco**

- A. Risco de descolamento de rentabilidade entre o FUNDO e o Índice – A performance do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro podem não refletir integralmente a performance do Índice, visto que a implementação dos objetivos de investimento do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro está sujeita a uma série de limitações, tais como:
- taxas e despesas devidas pelo Fundo ou Fundo de Índice Estrangeiro;
  - taxas e custos operacionais, despesas e diferenças temporais incorridas no ajuste da composição da carteira do FUNDO ou Fundo de Índice Estrangeiro em razão de alterações na composição do Índice;
  - rendimento e dividendos declarados pelas companhias cujas ações compõem a carteira teórica do Índice, mas ainda não pagas ou recebidas pelo Fundo de Índice Estrangeiro;
  - receitas declaradas pelo Fundo de Índice Estrangeiro cujas cotas compõem a carteira do FUNDO, mas ainda não pagas ou recebidas pelo FUNDO;
  - posições em dinheiro ou em Investimentos Permitidos detidas pelo FUNDO, enquanto a cota do Fundo de Índice Estrangeiro não estiver disponível ou quando o ADMINISTRADOR determinar que é do melhor interesse do FUNDO deter posições em dinheiro ou Investimentos Permitidos;
  - o fato de que o GESTOR a seu exclusivo critério, poderá substituir tais cotas por Valores em Dinheiro, limitados a [5]% (cinco) por cento) do valor total da cesta;
  - o fato de que o Fundo de Índice Estrangeiro pode não replicar exatamente o Índice, por conta de despesas e custos de transação, pela indisponibilidade ou iliquidez de ações que compõem o Índice ou por outras circunstâncias extraordinárias; impossibilidade, em determinadas condições do mercado, de os gestores do FUNDO ou do Fundo de Índice Estrangeiro utilizarem instrumentos derivativos, tais como contratos futuros ou opções sobre contratos futuros que tenham um índice de mercado como ativo subjacente para refletir a performance do Índice, especialmente com relação ao *hedging* (proteção) dos recebíveis futuros do FUNDO ou do Fundo de Índice Estrangeiro, conforme o caso, e ao investimento das Receitas declaradas pelas Companhias ou pelo Fundo de Índice Estrangeiro, conforme o caso, durante os períodos nos quais tais recebíveis ou Receitas não tenham sido pagos aos fundos;
  - tributação a que esteja sujeito o Fundo de Índice Estrangeiro e os investidores no Fundo de Índice Estrangeiro, entre os quais, o FUNDO;
  - impactos relacionados à variação cambial e aos critérios de apreçamento dos ativos estrangeiros na carteira do Fundo;
  - diferenças entre a plataforma eletrônica na qual as cotas do Fundo de Índice Estrangeiro é negociada e aquelas com relação às quais o Índice é divulgado;
  - descolamentos de rentabilidade entre o Fundo de Índice Estrangeiro e o Índice de referência em decorrência de custos operacionais e despesas cobradas no Fundo de Índice Estrangeiro e/ou da liquidez das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro em bolsa no exterior
- B. Liquidez das Cotas do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro - Não há como garantir que um mercado ativo de negociação de cotas do FUNDO ou do Fundo de Índice Estrangeiro serão mantidos e não se pode prever os reais níveis de preço pelos quais as cotas do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro poderão ser negociadas ou os tamanhos dos lotes dessa negociação. Ainda, não há como garantir que as cotas do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro terão padrão de negociação ou de preço similar àqueles das cotas negociadas em bolsa de valores, emitidas por fundos ou empresas de investimento no Brasil ou em outras jurisdições, conforme o caso, ou que tenham como referência outros índices de mercado, que não o S&P500®.
- C. Liquidez dos Ativos que Compõem a Carteira do FUNDO de Índice Estrangeiro – É possível que os cotistas não recebam os resgates solicitados, caso não haja liquidez no mercado para negociação das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro ou de outros ativos que compõem a carteira do FUNDO. Adicionalmente, conforme acima referido, a falta de liquidez de ativos que compõem a carteira do Fundo de Índice Estrangeiro pode gerar oscilações no valor da cota do Fundo de Índice Estrangeiro e erros de aderência ou descolamentos no FUNDO.
- D. Risco de investimento em renda variável – O mercado de bolsa de valores é considerado um mercado de alto risco devido às grandes variações de rendimentos a que está sujeito. Adicionalmente, os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações. Tendo em vista a composição da carteira do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro, o investimento no FUNDO, bem como os investimentos pelo FUNDO no Fundo de Índice Estrangeiros envolvem os riscos inerentes a qualquer investimento em renda variável.
- E. Riscos de mercado – os ativos do FUNDO, bem como os ativos que compõem a carteira do Fundo de Índice Estrangeiro, estão sujeitos às oscilações dos mercados em que são negociados, afetando seus preços, taxas de juros, ágios, deságios e volatilidades e produzindo flutuações no valor das cotas do FUNDO, que podem representar ganhos ou perdas para os cotistas.
- F. Sistêmico – a negociação e os valores dos ativos do FUNDO, bem como dos ativos que compõem a carteira do Fundo de Índice Estrangeiro, podem ser afetados por condições econômicas nacionais, internacionais e por fatores exógenos diversos, tais como interferências de autoridades governamentais e órgãos reguladores nos mercados, moratórias, alterações da política monetária, ou da regulamentação aplicável aos fundos de investimento em índice de mercado – fundos de índice e às suas operações, podendo, eventualmente, causar perdas aos cotistas.
- G. Derivativos – a realização de operações de derivativos pelo FUNDO ou pelo Fundo de Índice Estrangeiro pode (i) aumentar a volatilidade do FUNDO, (ii) limitar ou ampliar as possibilidades de retornos, (iii) não produzir os efeitos pretendidos e (iv) determinar perdas ou ganhos aos cotistas

do FUNDO. Adicionalmente, ainda que as operações de derivativos tenham objetivo de proteção da carteira contra determinados riscos, não é possível garantir a inexistência de perdas se ocorrerem os riscos que se pretendia proteger.

- H. As Cotas do FUNDO Poderão ser Negociadas na BM&FBOVESPA com ágio ou Deságio em Relação ao Valor Patrimonial, bem como as cotas do Fundo de Índice Estrangeiro podem ser negociadas com ágio ou deságio em relação ao seu valor patrimonial – O Valor Patrimonial do FUNDO poderá diferir do preço de negociação das cotas do FUNDO na BM&FBOVESPA. Enquanto o Valor Patrimonial do FUNDO reflete o valor de mercado da carteira do FUNDO, os preços de negociação das cotas do FUNDO na BM&FBOVESPA poderão ser inferiores ou superiores ao seu respectivo Valor Patrimonial. Espera-se que o preço de negociação das cotas do FUNDO flutue baseado principalmente no Valor Patrimonial do FUNDO e na oferta e procura de suas cotas, as quais irão variar com base nas condições de mercado e outros fatores, tais como a conjuntura econômica do Brasil e a confiança do investidor e suas expectativas relacionadas ao mercado de capitais brasileiro. Contudo, não há nenhuma garantia de que isso ocorra ou continue ocorrendo. Ainda, apesar do fato de os mecanismos de emissão e resgate de cotas de FUNDO destinarem-se a ajudar a manutenção do preço de negociação das cotas em níveis semelhantes ao Valor Patrimonial do FUNDO, não há garantias de que investidores irão de fato ou sempre que necessário solicitar a emissão e o resgate de cotas do FUNDO quando tais desvios ocorrerem ou de que estas emissões e resgates irão de fato reduzir a diferença entre o preço de negociação das cotas do FUNDO na BM&FBOVESPA e o seu respectivo Valor Patrimonial. Similarmente, as cotas do Fundo de Índice Estrangeiro podem ser negociadas com ágio ou deságio em relação ao seu valor patrimonial o que poderá afetar o Valor Patrimonial do FUNDO e o preço de negociação das cotas do FUNDO.
- I. Emissão e Resgate – A emissão e o resgate de cotas do FUNDO somente poderão ser efetuados perante o ADMINISTRADOR por meio dos Agentes Autorizados em Lotes Mínimos de Cotas ou múltiplos inteiros destes, salvo no caso de liquidação do FUNDO. Os Agentes Autorizados podem juntar dois ou mais investidores para formar um Lote Mínimo de Cotas, mas ainda assim esses podem não conseguir subscrever ou resgatar suas cotas no momento em que desejarem fazê-lo ou quando for mais favorável fazê-lo.
- J. Investimento em mercados internacionais – existe a possibilidade de o valor oficial dos ativos negociados em mercados internacionais ser disponibilizado em periodicidade distinta da utilizada para os ativos nacionais e para valorização das cotas do FUNDO. Nesse caso, o CUSTODIANTE poderá estimar o valor desses ativos. Como consequência (i) o valor estimado será obtido por meio de fontes públicas de divulgação de cotação de ativos; (ii) não está livre de riscos e aproximações; e (iii) apesar de constituir a melhor prática do ponto de vista econômico, há risco de o valor estimado ser distinto do valor real de negociação dos ativos estrangeiros e de ser diverso do valor oficial divulgado pelo seu administrador ou custodiante no exterior.
- K. A S&P® pode parar de administrar, calcular, publicar ou manter o S&P500®, o que poderia levar à liquidação do FUNDO - A S&P® administra, calcula, publica e mantém o S&P500®. Contudo, a S&P® não tem obrigação de fazê-lo e não se pode assegurar que a S&P® continuará a administrar, calcular, publicar e manter este índice no decorrer da existência do FUNDO. De acordo com o Regulamento, se a S&P® parar de administrar, calcular, publicar ou manter o S&P500® os cotistas serão obrigados a decidir sobre a alteração ou não do objetivo de investimento ou, se for o caso, sobre a liquidação do FUNDO. Se os cotistas não conseguirem chegar a um acordo acerca de um novo objetivo de investimento para o FUNDO ou sobre a eventual liquidação do FUNDO, o ADMINISTRADOR está autorizado a promover imediatamente a liquidação do FUNDO, conforme previsto no regulamento, o que poderá afetar adversamente o Valor Patrimonial do FUNDO e de suas cotas.
- L. Tanto a CVM quanto a BM&FBOVESPA poderão suspender a negociação de cotas do FUNDO - Tanto a CVM quanto a BM&FBOVESPA poderão suspender a negociação das cotas do FUNDO sempre que determinarem que isso seja apropriado para a proteção dos investidores. Nestes casos, os investidores não poderão comprar ou vender cotas do FUNDO na BM&FBOVESPA durante qualquer período no qual a negociação das cotas esteja suspensa. Se a negociação das cotas do FUNDO for suspensa, o preço de negociação destas poderá ser afetado e poderá divergir significativamente do Valor Patrimonial por cota. Além disso, em virtude das limitações impostas ao resgate de cotas, é possível que o cotista, no caso de suspensão da negociação das cotas do FUNDO, sofra perdas financeiras decorrentes de menor liquidez de seu investimento.
- M. Suspensão da Negociação das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro – A autoridade do mercado organizado em que as cotas do Fundo de Índice Estrangeiro sejam negociadas também poderá adotar a suspensão de negociação de tais cotas e outras medidas previstas em suas normas, regulamentos e procedimentos operacionais inviabilizando a persecução pelo FUNDO de sua política de investimento. A suspensão da negociação das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro poderá resultar em dificuldades de apreçamento do FUNDO no mercado local, descolamentos de rentabilidade entre o FUNDO e o Índice ou mesmo inviabilidade de processamento de solicitações de integralização e resgate. Persistindo tal condição por período significativo, o ADMINISTRADOR convocará assembleia geral de cotistas para determinar o tratamento do impacto desse fato no FUNDO. Além disso, não há garantia de que os requisitos do mercado organizado em que as cotas do Fundo de Índice Estrangeiro sejam negociadas serão atendidos pelo Fundo de Índice Estrangeiro. Se o Fundo de Índice Estrangeiro deixar de ser listado em mercado organizado o Fundo de Índice Estrangeiro será liquidado, gerando alterações ou eventualmente inviabilizando a política de investimento do FUNDO.
- N. Licença de uso dos nomes e marcas da S&P® e do S&P500® TRN poderá ser rescindida ou não ser prorrogada - A S&P® e o GESTOR firmaram um Contrato de Licença de Uso de Marca ("Contrato de Licença"), pelo qual a S&P® concedeu uma licença ao GESTOR para o uso das marcas "S&P", "S&P500®" e "Standard & Poor's" e do índice S&P500® TRN. O Contrato de Licença pode ser resiliado ou resolvido em diversas hipóteses nele previstas, ou não ser prorrogado. Nessa hipótese, o ADMINISTRADOR convocará assembleia geral de cotistas para determinar o tratamento do impacto desse fato no FUNDO, nos termos previstos neste Regulamento. Para maiores informações, acesse a página do FUNDO na rede mundial de computadores no endereço <http://www.itaub.com.br/itnow>.
- O. Risco de erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do índice - Podem ocorrer erros, falhas, atrasos no fornecimento ou disponibilização do Índice. Nem o ADMINISTRADOR, nem o GESTOR, nem qualquer outro prestador de serviço do FUNDO atuam no cálculo, fornecimento ou disponibilização do Índice, nem possuem meios de evitar a ocorrência desses eventos e, conseqüentemente, nenhum deles terá qualquer obrigação ou responsabilidade relativamente a tais eventos.

- P. Risco de desempenho do setor – O Índice mede o desempenho das 500 companhias líderes nos setores mais importantes da economia norte-americana. O desempenho de tais ações pode ser inferior ao desempenho geral ou desempenho de outras ações específicas disponíveis para negociação.
- Q. Riscos Decorrentes da alteração da política do Fundo de Índice Estrangeiro ou de sua Liquidação – Caso, a qualquer momento o Fundo de Índice Estrangeiro deixe de ser referenciado no S&P 500®, ou seja, liquidado, o GESTOR poderá negociar ou solicitar o resgate de até a totalidade dos investimentos no Fundo de Índice Estrangeiro, caso em que buscará manter tais recursos investidos em um Fundo de Índice sediado no exterior, compatível com as exigências regulatórias brasileiras, que seja referenciado no S&P500®, até que seja realizada assembleia geral de cotistas do FUNDO, nos termos do item 18.6 deste Regulamento. Independentemente da faculdade acima mencionada haverá hipóteses nas quais o GESTOR não poderá realizar a negociação ou o resgate das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro ou realizará tal negociação ou resgate em situações adversas de mercado.
- R. Riscos decorrentes das operações de câmbio / cenários de alta volatilidade – Tendo em vista que o objetivo do FUNDO é buscado por meio do investimento no exterior, destaca-se o risco de as operações de câmbio, que envolvem a entrada e saída de recursos do País, serem suspensas ou encerradas pelas autoridades competentes do Brasil ou pelas autoridades competentes das jurisdições nas quais o FUNDO investe, ou sujeitas a controles cambiais, sendo certo que tais fatos inviabilizariam a política de investimento do FUNDO, podendo culminar no encerramento do FUNDO. Há também o risco destas operações de câmbio tomarem-se demasiadamente custosas pela majoração da tributação aplicável, hipótese que inviabilizaria as operações do FUNDO, ou de integralização e resgate de cotas do FUNDO, e que também podem ocasionar a liquidação do FUNDO. Existe também o risco de cenários de alta volatilidade de mercado, especialmente em relação ao mercado de câmbio, em que tais operações, a despeito da cobrança de taxa de ingresso ou saída, possam gerar agravamento dos riscos de descolamento e erro de aderência em detrimento dos demais cotistas do FUNDO. Em cenários de alta volatilidade, o ADMINISTRADOR poderá acionar o órgão regulador local para que seja permitido adotar medidas como o cancelamento ou a suspensão de pedidos de integralizações e resgates no FUNDO.
- S. Risco de variação cambial ou de moeda – este tipo de risco está associado à oscilação da taxa de câmbio. Considerando que o FUNDO realizará operações e aplicações em ativos financeiros que geram exposição em variação cambial, essas oscilações podem valorizar ou desvalorizar as cotas do FUNDO. O FUNDO não realizará operações de proteção (hedge) com relação ao risco de variação cambial das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro ou disponibilidades mantidas no exterior. Ao mesmo tempo, operações de derivativos, tais como posições compradas em mercados futuros do S&P 500® no Brasil ou no exterior podem gerar erro de aderência ou descolamento em decorrência de variação cambial, considerando o fato de que o valor do Índice e da carteira do FUNDO serão convertidos para a Moeda de Referência do Fundo. Embora nesse último caso o FUNDO pretenda mitigar tais riscos por meio de operações de derivativos (posições compradas no mercado futuro de dólar), a contratação de tais operações está sujeita aos riscos referidos no item “G” acima.
- T. Risco de investimento em fundos de gestão passiva – Nem o GESTOR do FUNDO, nem o gestor do Fundo de Índice Estrangeiro recorrerão a posições defensivas em caso de flutuações extraordinárias de mercado, nem eliminarão papéis de um emissor das respectivas carteiras, exceto se o emissor for removido do Índice.
- U. Risco de consequências adversas decorrentes da tributação do Fundo de Índice Estrangeiro – A tributação do Fundo de Índice Estrangeiro pode gerar impactos negativos para a rentabilidade do FUNDO.
- V. O investimento em Fundos de Índice não é idêntico ao investimento direto nas ações e valores mobiliários que compõem o índice – O investimento em fundos de índice, seja no Brasil, seja no exterior, está sujeito a riscos adicionais àqueles inerentes ao investimento nos valores mobiliários que compõem o índice, relacionado à seleção de ativos da carteira do FUNDO, despesas e outros fatores.
- W. Alterações no período de liquidação aplicável à integralização das cotas do fundo e do Fundo e do Fundo de Índice Estrangeiro – O prazo de liquidação para a entrega de ativos relativas a operações de integralização e resgate de cotas do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro são baseados nos procedimentos atuais dos mercados organizados (e respectivas câmaras de liquidação) em que as cotas desses fundos são negociadas, podendo vir a ser alterados pelos respectivos administradores de mercado/câmaras de liquidação.
- X. A aquisição e venda de cotas do Fundo e do Fundo de Índice Estrangeiro têm custos – A aquisição e venda de cotas do FUNDO e do Fundo de Índice Estrangeiro têm custos de corretagem e “spread”. Os investidores que adquiram ou vendam cotas do FUNDO pagarão comissões e outros valores ao intermediário que executar a respectiva operação. O FUNDO pagará comissões e outros valores ao intermediário que executar as operações de aquisição ou venda de cotas do Fundo de Índice Estrangeiro. Além disso, em ambos os casos, as operações de aquisição e venda de cotas têm o custo de “spread”, caracterizado pela diferença entre os valores pelos quais os participantes do mercado de valores mobiliários estão dispostos a comprar e vender as cotas. A negociação frequente por um investidor (ou pelo FUNDO, no caso das cotas do Fundo de Índice Estrangeiro) pode ter impacto negativo significativo no resultado final do investidor. Isto é particularmente verdadeiro no caso de investidores que fazem investimentos periódicos frequentes em pequena quantidade de cotas num período longo de tempo.
- Y. Risco de inadimplência da contraparte em operações de derivativos – Observados os limites previstos neste regulamento, algumas operações de derivativos podem não contar com garantia da bolsa ou de sistemas de liquidação e custódia, sendo dessa forma assumido pelo FUNDO o risco de inadimplência da contraparte da operação estruturada.

O site [www.itaú.com.br/itnow](http://www.itaú.com.br/itnow) é o meio de divulgação de informações oficiais do FUNDO. Antes de investir, leia o regulamento e as informações constantes do site, em especial a seção fatores de risco. O investimento em fundos de índice envolve riscos, inclusive riscos de descolamento do índice de referência e relacionados à liquidez das cotas no mercado secundário.

A CVM é a entidade governamental que regula os fundos de renda variável. Este é um fundo autorizado a funcionar pela CVM pelo Ofício CVM/SIN/GIR/nº xx/2013 de xx de xxx de 2013. A autorização para a venda e negociação de cotas deste fundo não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento do fundo à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seu administrador. Fundos de investimento não contam com garantia do Administrador do fundo de investimento, do Gestor, de qualquer mecanismo de seguro ou do Fundo Garantidor de Crédito (FGC). A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura. Este fundo tem menos de 12 (doze) meses e, para avaliação da performance de fundo de investimento, é recomendável uma análise de, no mínimo, 12 (doze) meses. As informações contidas neste material estão em consonância com o regulamento do fundo, porém não o substitui. Este material não deve ser considerado uma recomendação de compra de cotas do fundo. Ao adquirir cotas, potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação sobre o fundo. Ao investidor é recomendada a leitura cuidadosa do regulamento do fundo de investimento ao aplicar seus recursos. Consulte também a página do fundo na rede mundial de computadores, [www.itaú.com.br/itnow](http://www.itaú.com.br/itnow). Apesar de cuidar da exatidão dos dados, o Itaú Unibanco não se responsabiliza pela total precisão das informações que poderão, eventualmente, estar incompletas e/ou resumidas. O Itaú Unibanco também não se responsabiliza por qualquer operação que venha a ser feita considerando os prognósticos sobre o comportamento dos ativos aqui mencionados. Todas as informações sobre o Índice aqui dispostas foram obtidas junto à Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P") e podem ser encontradas nos materiais de divulgação do Fundo. Nem o Fundo, a Administradora, a Gestora, ou qualquer outro prestador de serviço que presta serviços ao Fundo ou em benefício do Fundo tampouco quaisquer de suas Coligadas será responsável por qualquer incorreção de tais informações sobre o Índice ou, ainda, por incorreções no cálculo do Índice. O investimento do fundo apresenta riscos para o investidor. Ainda que o gestor mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o fundo e para o investidor. Este fundo de investimento utiliza estratégias com derivativos como parte integrante de sua política de investimento. Tais estratégias, da forma como são adotadas, podem resultar em perdas patrimoniais para seus cotistas. Este fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos de renda variável de poucos emissores, apresentando os riscos daí decorrentes. Dúvidas, sugestões ou reclamações ligue para 4004 4828 (regiões metropolitanas) ou 0800 011 8944 (demais localidades). Se desejar a reavaliação da solução apresentada após utilizar esses canais, recorra à Ouvidoria Corporativa Itaú 0800 570 0011, dias úteis, das 9 às 18h, Caixa Postal nº 67.600, CEP 03162-971. Deficientes auditivos ou de fala, dias úteis, das 9 às 18h, 0800 722 1722.

Standard & Poor's® e S&P® são marcas registradas da Standard & Poor's Financial Services LLC ("S&P") e Dow Jones® é uma marca registrada da Dow Jones Trademark Holdings LLC ("Dow Jones") que foi licenciada para a utilização pela S&P Dow Jones Indices LLC ("S&PDJI") e suas afiliadas, sendo esta sublicenciada para uso do Itaú Unibanco S.A. O It Now S&P500 TRN Fundo de Índice não é patrocinado, apoiado, distribuído ou promovido pela S&PDJI, Dow Jones ou suas afiliadas. A S&PDJI, Dow Jones ou suas afiliadas não prestam nenhuma declaração assecuratória, garantia ou estabelecem qualquer condição ou recomendação acerca da decisão do investidor de comprar, vender ou manter as cotas do It Now S&P500 TRN Fundo de Índice.

ESTE FUNDO NÃO É PATROCINADO, APOIADO, DISTRIBUÍDO OU PROMOVIDO PELA STANDARD & POOR'S, S&P DOW JONES INDICES LLC E SUAS AFILIADAS ("S&PDJI"). A S&PDJI NÃO PRESTA NENHUMA DECLARAÇÃO ASSECURATÓRIA, GARANTIA OU ESTABELECE QUALQUER CONDIÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, ACERCA DA CONVENIÊNCIA DO INVESTIMENTO EM VALORES MOBILIÁRIOS EM GERAL OU NO FUNDO EM PARTICULAR, OU NA CAPACIDADE DO ÍNDICE S&P500 TRN DE REFLETIR A PERFORMANCE DE MERCADOS FINANCEIROS ESPECÍFICOS OU SEGMENTOS DELE OU DE GRUPOS OU CLASSES DE ATIVOS. A ÚNICA RELAÇÃO DA S&PDJI COM O ITAÚ UNIBANCO É O LICENCIAMENTO DE ALGUMAS MARCAS E NOMES E DO ÍNDICE S&P 500 TRN, O QUAL É DETERMINADO, COMPOSTO E CALCULADO PELA S&PDJI INDEPENDENTEMENTE DO ITAÚ UNIBANCO OU DO FUNDO. A S&PDJI NÃO TEM A OBRIGAÇÃO DE LEVAR EM CONSIDERAÇÃO AS NECESSIDADES DO ITAÚ UNIBANCO OU DOS COTISTAS DO FUNDO NA DETERMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO OU CÁLCULO DO S&P500 TRN. A S&PDJI NÃO É RESPONSÁVEL E NÃO PARTICIPOU NA DETERMINAÇÃO DO PREÇO OU QUANTIDADE DE COTAS DO FUNDO OU DO MOMENTO DA EMISSÃO OU VENDA DE COTAS DO FUNDO OU NA DETERMINAÇÃO OU CÁLCULO DA EQUAÇÃO PELA QUAL AS COTAS DO FUNDO POSSAM SER CONVERTIDAS EM DINHEIRO. A S&PDJI NÃO TEM NENHUMA OBRIGAÇÃO OU RESPONSABILIDADE ACERCA DA ADMINISTRAÇÃO, PROMOÇÃO OU NEGOCIAÇÃO DO FUNDO. A S&PDJI NÃO GARANTE A PRECISÃO OU COMPLETUDE DO ÍNDICE S&P 500 TRN OU NENHUMA INFORMAÇÃO NELE INCLuíDA E A S&PDJI NÃO TERÁ NENHUMA RESPONSABILIDADE POR NENHUM ERRO, OMISSÃO, OU INTERRUPÇÃO DO ÍNDICE. A S&PDJI NÃO PRESTA NENHUMA DECLARAÇÃO ASSECURATÓRIA, GARANTIA OU ESTABELECE QUALQUER CONDIÇÃO, EXPRESSA OU TÁCITA, COM RELAÇÃO AOS RESULTADOS A SEREM OBTIDOS PELO ITAÚ UNIBANCO, COTISTAS OU QUALQUER OUTRA PESSOA OU ENTIDADE EM RAZÃO DO USO DO ÍNDICE S&P 500 TRN, OU POR QUALQUER INFORMAÇÃO NELE INCLuíDA. A S&PDJI NÃO PRESTA NENHUMA GARANTIA, DECLARAÇÃO ASSECURATÓRIA, OU ESTABELECE QUALQUER CONDIÇÃO, E EXPRESSAMENTE RESSALVA QUALQUER GARANTIA OU CONDIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO OR ADEQUAÇÃO PARA FINALIDADE OU USO ESPECÍFICO E QUALQUER OUTRA GARANTIA OU CONDIÇÃO EXPRESSA OU TÁCITA COM RELAÇÃO AO ÍNDICE S&P 500 TRN OU QUALQUER INFORMAÇÃO NELE INCLuíDA. SEM PREJUÍZO AO ACIMA EXPOSTO, EM NENHUMA HIPÓTESE, A S&PDJI TERÁ QUALQUER RESPONSABILIDADE POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, MORAIS, INDIRETOS OU CONSEQUENTES (INCLUINDO LUCROS CESSANTES) RESULTANTES DO USO DO ÍNDICE S&P500 TRN OU DE QUALQUER INFORMAÇÃO NELE INCLuíDA, AINDA QUE NOTIFICADA DA POSSIBILIDADE DE TAIS DANOS.